



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara de Vereadores de Pareci Novo

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Considerando o disposto no **inciso X, artigo 37, da Constituição Federal**, que diz:  
"Art. 37 ...

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual**, sempre na mesma data e sem distinção de índices";

Considerando que a **Lei nº 2.333, de 22 de julho de 2016**, que fixou o subsídio dos Vereadores, prevê o reajuste anual, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que forem reajustados os vencimentos dos servidores do Município, estabelecido em seu art. 6º, apresentamos este Projeto de Lei fixando o **índice em 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento) para revisão do subsídio dos Vereadores, da verba de representação do Presidente da Câmara Municipal e do valor da dedução em caso de falta às sessões legislativas.**

O Poder Executivo Municipal, ao encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 034/2018, fixou em 2% (dois por cento) a revisão dos vencimentos dos servidores municipais.

Considerando, que o índice de inflação medida pelo indexador INPC, de abril de 2017 a março de 2018, foi de 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento), é devida aos Agentes Políticos – Vereadores, somente a reposição acumulada da inflação.

Isso posto, submetemos a matéria à apreciação do Plenário da Casa.

Sala de sessões, 24 de maio de 2018.

Ver<sup>a</sup> Adriane Colling Kinzel  
Vice-Presidente

Ver. Inacio Francisco Mendel  
Presidente

Ver. Edson Henrique Müller  
2º Secretário

Ver. Delcio Idesio Kich  
1º Secretário